



LEI Nº 7240

**RECONHECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS
DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE
ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADORES POLICIAL MADRIL/PSC, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

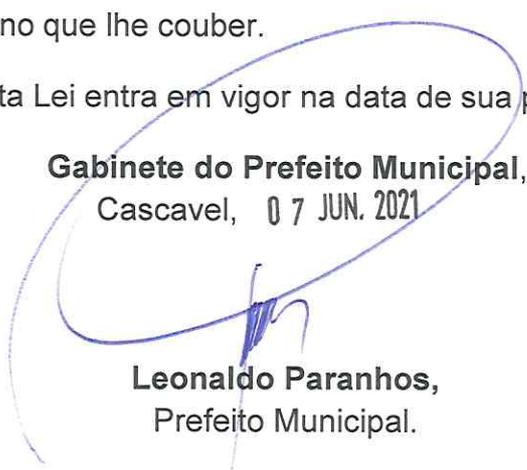
Art. 1º Esta Lei reconhece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em âmbito do Município de Cascavel.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes nos locais descritos no *caput* deste artigo, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de noventa dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 07 JUN. 2021


Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 2889 Em 08/06/21

Órgão Impresso

Nº 3.605 Em 08/06/21